



PROCESSO Nº 1557/12

PROTOCOLO Nº 11.530.586-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 257/13

APROVADO EM 10/07/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL IVANETE MARTINS DE SOUZA –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PIRAQUARA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1623/12 - SEED/SUED, de 24/08/12, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 23/07/12, de interesse do Colégio Estadual Ivanete Martins de Souza - Ensino Fundamental e Médio, município de Piraquara, que por sua direção solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Ivanete Martins de Souza - Ensino Fundamental e Médio, localizado à Rua Betonex, nº 2220, bairro Guarituba, município de Piraquara, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4717/12, de 31/07/12 até 31/07/17.

O curso de Ensino Médio foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 18/03, de 03/02/03, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2003.

O prazo de autorização para o funcionamento do Ensino Médio foi prorrogado pela Resolução Secretarial nº 2195/07, de 04/05/07, até o final do ano letivo de 2007 e pela Resolução Secretarial nº 3491/09, de 23/10/09, até o final do ano de 2009.

Os recursos físicos e materiais, bem como o acervo bibliográfico estão relacionados às fls. 91 a 145 e 148 a 151.



PROCESSO Nº 1557/12

A instituição de ensino descreve as melhorias realizadas no âmbito de sua estrutura física, às fls. 89, tais como: cobertura da quadra esportiva, pintura interna e externa do prédio, colocação de 16 câmaras, instalação de bebedouro, grades de proteção em portas e janelas, mosaico no piso do refeitório dos alunos, fechaduras universais nas portas, pias e torneiras nos banheiros dos alunos, impermeabilização das portas dos armários da cozinha, reforma do portão de entrada, elevação do muro de frente, aquisição de arquivos e armários, 02 máquinas de Xerox, central telefônica (PABX), computadores, ampliação da biblioteca, construção do muro da quadra de esportes, entre outras.

O Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte atestou a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio (fls. 178) e emitiu Parecer referente ao Projeto Político-Pedagógico (fls.15). Pelo Ato Administrativo nº 623/11, aprovou o Regimento Escolar da instituição. (fls.13)

1.2 Organização Curricular

(fls.05)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE
MUNICIPIO: 1970 - PIRAQUARRA

ESTAB.: 00953 - IVANETE M.DE SOUZA, C E - E FUND MEDIC
ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CURSO: 0010 - ENSINO MEDIO
TURNO: MANHA
ANC IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA
MODULO: 20 SEMANAS

DISCIPLINAS

DISCIPLINAS	SERIE / BLOCO	1	1	2	2	3	3				
		1	2	1	2	1	2				
BNC	ARTE		4		4		4				
	BIOLOGIA	4		4		4					
	EDUCAÇÃO FISICA	4		4		4					
	FILOSOFIA	4		4		4					
	FISICA	3		3		3					
	GEOGRAFIA		4		4		4				
	HISTORIA		4		4		4				
	LINGUA PORTUGUESA	4		4		4					
	MATEMATICA	6		6		6					
	QUIMICA		6		6		6				
	SOCIOLOGIA		4		4		4				
C	SUB-TOTAL	21	25	21	25	21	25				
PD	L.E.M.-ESPANHOL	4		4		4					
	L.E.M.-INGLES	4		4		4					
PD	SUB-TOTAL	8		8		8					
	TOTAL GERAL	29	25	29	25	29	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 04 DE Novembro DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Antonio Sergio Carneiro Ferraz
Chefe NRE AM Norte
RG 4877357-5
Decreto Nº 1193 de 02/09/2011
D. O. Nº 8496 de 02/09/2011



PROCESSO Nº 1557/12

(fls.06)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 02 - ÁREA METROP. NORTE MUNICÍPIO: 1970 - PIRAQUARA

ESTAB.: 00953 - IVANETE M. DE SOUZA, C E - E FUND MÉDIO ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CURSO: 0010 - ENSINO MÉDIO TURNO: NOITE ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA MÓDULO: 20 SEMANAS

DISCIPLINAS	SERIE / BLOCO	1	1	2	2	3	3				
		1	2	1	2	1	2				
BNC ARTE			4		4		4				
BIOLOGIA		4		4		4					
EDUCAÇÃO FÍSICA		4		4		4					
FILOSOFIA		3		3		3					
FÍSICA			4		4		4				
GEOGRAFIA			4		4		4				
HISTÓRIA		4		4		4					
LÍNGUA PORTUGUESA		6		6		6					
MATEMÁTICA			6		6		6				
QUÍMICA			4		4		4				
SOCIOLOGIA			3		3		3				
.C SUB-TOTAL		21	25	21	25	21	25				
PD L.E.M.-ESPANHOL	*	4		4		4					
L.E.M.-INGLES		4		4		4					
PD SUB-TOTAL		8		8		8					
TOTAL GERAL		29	25	29	25	29	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CEFEM.

DATA DE EMISSÃO: 04 DE Novembro DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Antonio Sérgio Carneiro Ferraz
Chefe NRE 234 Norte
RG 4376857-6
Decreto Nº 1193 de 02/05/2011
D. O. Nº 8456 de 02/05/2011

1.3 Avaliação Interna

ANO/ SÉRIE	MATRÍCULAS					DESISTENTES					CONCLUINTEs				
	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
1º	122	150	179	167	174	1	13	35	16	2	78	89	122	137	147
2º	89	150	91	133	145	2	10	16	20	2	48	61	73	94	88
3º	44	44	60	70	90	0	1	5	3	1	32	39	54	63	82

(fls. 147)

1.4 Comissão Verificadora

A comissão verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 420/12, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos Selma Maria Costa de Oliveira, licenciada em Ciências Biológicas, Priscila Sales de Souza e Maria Cristina Dias Bittencourt, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls.164 a 171)



PROCESSO Nº 1557/12

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 3082/12, de 22/08/12, manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 175)

2. Mérito

Trata-se de solicitação de reconhecimento do Ensino Médio.

A comissão de verificação do NRE da Área Metropolitana Norte, designada pelo Ato Administrativo nº 420/12, após verificação in loco, informa que a instituição dispõe de laboratório de Informática, equipado com 40 monitores e 10 CPU, biblioteca com bom acervo e materiais pedagógicos, sala de artes, sistema de segurança com câmeras instaladas nos pontos mais vulneráveis. Para as atividades físicas conta com duas quadras poliesportivas, sendo uma coberta, e cancha de areia. Não possui laboratório de Química, Física e Biologia. Para suprir a falta de espaço apropriado, os docentes utilizam as tecnologias como: TV Pen drive, recursos audiovisuais, software educativos, saídas de campo e experimentos adaptados para sala de aula. Efetuou pedido à Mantenedora para a construção do referido laboratório, pelo protocolado nº 8.113.391-3.

A Comissão informa ainda, que foram apresentados:

- laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, com registro nº 166152-2012, em vigor até 16/03/13;
- laudo da Vigilância Sanitária nº 1903, em vigor até 30/03/13.

Os docentes designados possuem habilitação específica.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Ivanete Martins de Souza - Ensino Fundamental e Médio, de Piraquara.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 1557/12

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Ivanete Martins de Souza - Ensino Fundamental e Médio, de Piraquara, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano letivo de 2003, de acordo com as Deliberações nºs 02/10 e 01/13, ambas do CEE/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/10 até 31/12/14.

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá:

- garantir as condições de infraestrutura, sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas;
- providenciar espaço adequado para o laboratório de Química, Física e Biologia.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE